

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JATOBÁ**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI DE Nº 589/2025**

EMENTA: Altera a Lei 492/2022 para reajustar o valor do quilometro rodado em veículo próprio de servidor do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela lei orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica alterado o Artigo 1º e parágrafo único da lei Municipal 492/2022, para reajustar o valor por quilômetro rodado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

**Art. 1º** – Para o cálculo do custo por quilômetro rodado, será de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos) valor este composto por custo de operação, combustível, óleo e lubrificantes, pneus e câmaras, lavagem, depreciação, seguro, manutenção e demais despesas decorrentes da utilização do veículo próprio em serviços municipal;

**Parágrafo Único:** Os demais artigos da lei 347/2013 permanecem inalterados;

**Art 2º** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se.

**Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2025.**

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**  
Prefeito

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101, § 1º da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

**FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO**  
Secretária de Administração e Gestão  
Portaria 001/2025

**Publicado por:**  
Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
**Código Identificador:CD8A3AF9**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 21/01/2025. Edição 3765  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>